

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS de 2020 (alterada)



Sob Intervenção

Sumário

| | |
|---|----|
| 1. Introdução | 3 |
| 2. Plano de benefícios | 3 |
| 3.2. Renda Variável | 4 |
| 3.3. Investimentos Estruturados | 5 |
| 3.4. Investimentos no Exterior | 5 |
| 3.5. Imobiliário | 5 |
| 3.6. Operações com Participantes | 6 |
| 3.7. Limites por segmento de aplicação | 7 |
| 4. Indicadores Macroeconômicos Esperados | 8 |
| 5. Derivativos | 8 |
| 6. Metas de Rentabilidade por Segmento | 9 |
| 7. Apreçamento de Ativos Financeiros | 10 |
| 8. Controles Internos, Avaliação de Risco e Conflitos de Interesses | 11 |
| 8.2. Avaliação e Monitoramento de Riscos | 12 |
| 8.2.1. Risco de Mercado | 12 |
| 8.2.2. Risco de Crédito | 12 |
| 8.2.3. Risco de Liquidez | 14 |
| 8.2.4. Risco Legal | 15 |
| 8.2.6. Risco Sistêmico | 16 |
| 9. Limites de Alocação e Concentração por Emissor | 17 |
| 9.1. Limites de Alocação por Emissor | 17 |
| 9.2. Limites de Concentração por Emissor ou por Investimento | 18 |
| 10. Observação dos Princípios Socioambientais | 18 |
| 11. Governança e Transparência | 19 |

1. Introdução

A Política de Investimentos 2020 estabelece os princípios e as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos confiados ao PORTUS, com vistas a promover segurança, liquidez, solvência e rentabilidade desses recursos e transparência das ações relacionadas à sua gestão. Os parâmetros estabelecidos nesta política estão fundamentados na legislação pertinente, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661/2018, que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Caso haja mudanças na legislação, esta política deve se adequar à nova regulamentação. A entidade poderá deixar de monitorar, da mesma forma, limites e restrições obrigatórios que eventualmente venham a ser revogados pela legislação aplicável.

As diretrizes aqui definidas entram em vigor a partir da aprovação do Plano de Equacionamento de Déficit do Portus Instituto de Seguridade Social, que passou a vigorar à partir de 01 de junho de 2020, e procuram contemplar os itens previstos no Capítulo IV, “Da Política de Investimentos”, da Resolução CMN nº 4.661/2018. Elas devem ser observadas por todos os agentes, internos ou externos à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoria ou de decisão sobre a aplicação e a avaliação dos recursos do plano, diretamente ou por meio de pessoa jurídica contratada. Esta Política cumpre ainda o fundamental objetivo de dar transparência à gestão dos investimentos confiados à Entidade a todas as partes interessadas, sobretudo aos participantes, aos assistidos e às patrocinadoras do Plano de Benefício.

2. Plano de benefícios

Esta Política apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano de Benefício PORTUS 1 – PBP1. Os tópicos a seguir mostram as suas principais características:

- Tipo: Benefício Definido (BD)
- CNPB: 1978000529
- Meta Atuarial: INPC + 4,81% a.a.
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Luis Gustavo da Cunha Barbosa.
- Administrador Responsável pela Gestão de Riscos: Luis Gustavo da Cunha Barbosa.
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Luis Gustavo da Cunha Barbosa.

3. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

Na tabela a seguir, é exibida a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.661/18. Ressalta-se que não estão previstas nesta política de investimentos operações realizadas em ativos financeiros ligados aos grupos econômicos das patrocinadoras.

O plano de equacionamento do PORTUS começou a vigorar a partir do dia 01 de junho de 2020 e permitirá ampliar o horizonte das aplicações do Instituto, priorizando investimentos que possuam um bom equilíbrio entre os princípios de liquidez, transparência e retorno em relação ao risco.

3.1. Renda Fixa

No segmento de renda fixa, o Instituto priorizará novas aplicações em fundos de renda fixa com curto ou nenhum período de carência para resgate. Aplicações em fundos com liquidez superior a D+0 poderão ocorrer, desde que a relação risco/retorno e o volume justifiquem a operação. Considerando o fluxo deficitário de algumas patrocinadoras, tendo em vista a necessidade constante de utilização dos recursos investidos, será necessário manter parcela relevante do segmento de renda fixa em fundos DI com liquidez de curto prazo.

A alocação proposta para o segmento de Renda Fixa tem por objetivo a adequação do perfil dos ativos às obrigações atuariais do plano, incluindo o fluxo deficitário de algumas das patrocinadoras, e serão utilizados como liquidez necessária para atender estas obrigações, de forma alinhada ao aproveitamento das oportunidades de investimentos.

3.2. Renda Variável

As operações de vendas de ações serão realizadas no sentido de aumentar a parcela em fundos de renda fixa de liquidez imediata caso haja necessidade e também de aproveitar melhores oportunidades do mercado. Além das operações de compra e venda de ações, poderemos efetuar operações de vendas de opções de compra (*call*), conjugadas ou não com compras de opções de venda (*put*), todas 100% lastreadas pelas ações objeto, no sentido de realizar receitas adicionais e/ou vender as ações a futuro por preços mais elevados do que no momento das operações. Manteremos ainda, a estratégia de alugar as ações da carteira que não tenham perspectivas de movimentações para venda ou de operações com opções.

Também poderemos efetuar alocações no segmento de Renda Variável com o objetivo de diversificação e a busca de melhores retornos. Este segmento é composto por ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto cujas ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores. A alocação pode ser realizada por meio de gestão própria ou terceirizada.

Em que caso de gestão terceirizada os critérios efetuados para sua seleção encontram-se presente no Manual de Seleção de Gestores do Portus.

ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

Serão vendidas, preferencialmente, ações que já tenham recuperado o prejuízo acumulado de períodos anteriores, ou seja, que já estejam em situação de lucratividade, salvo em casos excepcionais e/ou momentos de crise aonde a necessidade de liquidez venha a ser maior que a prevista.

3.3. Investimentos Estruturados

Serão avaliadas as possibilidades de novos investimentos neste segmento com base nos critérios de diversificação da carteira e maximização dos retornos dos ativos presentes nos planos. Ao longo do ano será analisada a possibilidade de alocação em fundos multimercados nesta carteira.

3.4. Investimentos no Exterior

Tendo em vista estarmos no início do plano de equacionamento do déficit, não estão previstos investimentos no exterior, devido a sua característica de longo prazo e risco cambial.

3.5. Imobiliário

O atual desenquadramento no segmento imobiliário tem se agravado de maneira passiva, em função da descapitalização patrimonial e do não recebimento das dívidas das patrocinadoras nos últimos anos. Mesmo com o equacionamento do déficit este item tende a não se enquadrar. A partir da Resolução CMN nº 4.661/18, as entidades de previdência complementar terão 12 (doze) anos para o enquadramento, podendo alienar os ativos ou convertê-los em quotas de fundos imobiliários ou outros ativos financeiros com lastro imobiliário. Como tal medida impactaria nos custos do PBP1, por meio do pagamento de impostos de transmissão, de remuneração a gestores, entre outros,

analisaremos ao longo dos próximos anos as medidas a serem adotadas para a adequação à resolução.

Neste segmento, buscaremos maximizar a rentabilidade dos ativos por meio de oportunidades de locação, ativamente anunciando os imóveis por meio de corretoras idôneas.

PROCESSO DE ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

O PORTUS deu início ao processo prospectivo de propostas para compra de parte da carteira imobiliária do Instituto, visando melhorar a liquidez do patrimônio do plano PBP1. O processo para alienação foi encaminhado ao órgão fiscalizador, a PREVIC, com aprovação da venda parcial da carteira de imóveis. A alienação realizar-se-á, preferencialmente, por meio de um modelo que contemple uma oferta pública dos ativos, seja por meio de divulgação própria ou por meio de leiloeiros idôneos e especializados, tendo como parâmetro mínimo os valores avaliados por empresa especializada. Na ausência de propostas por meio de oferta pública, serão ofertados os imóveis para negociação por intermédio de renomadas corretoras no mercado imobiliário, sem exclusividade de negociação.

3.6. Operações com Participantes

Não existem recursos disponíveis para este segmento, tendo em vista que o fundo está fechado para novos participantes e também estamos no processo de início do equacionamento do déficit. O saldo neste segmento é residual de operações feitas no passado e representa percentual ínfimo do patrimônio do plano.

3.7. Limites por segmento de aplicação

| Tipo de Investimento | Res. CMN nº 4.661/18 | Polinv | | |
|--|----------------------|-----------------|------------------|-----------------|
| | | Limite inferior | Alocação Ojetivo | Limite superior |
| Renda Fixa | 100% | 5% | 45% | 100% |
| Títulos da dívida pública (TDP) | 100% | 20% | 20% | 100% |
| ETF lastreado em TDP | | 0% | 3% | 5% |
| Ativos financeiros de instituições financeiras bancárias | 80% | 0% | 13% | 25% |
| Ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital aberto | | 0% | 3% | 12% |
| ETF Renda Fixa (Crédito privado + TDP) | | 0% | 2% | 3% |
| Títulos das dívidas públicas estaduais e municipais; | 20% | 0% | 0% | 3% |
| Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País; | | 0% | 0% | 3% |
| Ativos financeiros de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito | | 0% | 0% | 3% |
| Debêntures de sociedade por ações de capital fechado nos termos da Lei 12.431/11; | | 0% | 0% | 3% |
| FIDC e FICFIDC, cédulas de crédito bancário (CCB) e CCCB; e Cédulas de produto rural (CPR), CDCA, CRA e <i>Warrant Agropecuário (WA)</i> | | 0% | 1% | 3% |
| Renda Variável | 70% | 0% | 27% | 40% |
| ações e outros valores mobiliários de sociedade de capital aberto relacionada em segmento especial. | 70% | 0% | 25% | 40% |
| ações e outros valores mobiliários de sociedade de capital aberto não relacionada em segmento especial. | 50% | 0% | 2% | 5% |
| <i>Brazilian Depositary Receipts – BDR</i> classificados como nível II e III | 10% | 0% | 0% | 1% |
| Ouro Físico | 3% | 0% | 0% | 1% |
| Estruturado | 20% | 0% | 3% | 5% |
| Fundo de Investimento em Participações (FIP) | 15% | 0% | 0% | 2% |
| Fundo de Investimento Mutimercado (FIM) e FICFIM | | 0% | 3% | 1% |
| FI classificados como “Ações – Mercado de Acesso” | | 0% | 0% | 1% |
| Certificado de Operações Estruturadas (COE) | 10% | 0% | 0% | 1% |
| Imobiliário | 20% | 0% | 25% | 40% |
| FII e FICFII; | 20% | 0% | 0% | 3% |
| certificados de recebíveis imobiliários (CRI); | | 0% | 0% | 1% |
| cédulas de crédito imobiliário (CCI). | | 0% | 0% | 1% |
| estoque de imóveis e terrenos*** | - | 0% | 25% | 40% |
| Operações com participantes | 15% | 0% | 0% | 1% |
| empréstimos aos seus participantes e assistidos | 15% | 0% | 0% | 1% |
| financiamentos aos seus participantes e assistidos | | 0% | 0% | 1% |
| Exterior | 10% | 0% | 0% | 1% |
| FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa” | 10% | 0% | 0% | 1% |
| cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil | | 0% | 0% | 1% |
| FI constituídos no Brasil como “Investimento no Exterior” | | 0% | 0% | 1% |
| <i>Brazilian Depositary Receipts - BDR - nível I</i> e fundos da classe “Ações – BDR Nível I” | | 0% | 0% | 1% |

4. Indicadores Macroeconômicos Esperados

A alocação objetivo foi definida considerando, por um lado, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração da 1ª revisão desta Política de Investimentos e, por outro lado, a alteração do fluxo de caixa do Portus Instituto a partir da aprovação do Plano de Equacionamento. É importante frisar que as mudanças no cenário macroeconômico e as condições financeiras do PORTUS ao longo do ano poderão alterar os alvos de alocação dos recursos explicitados acima. Quanto ao cenário macroeconômico, foram adotadas as seguintes premissas divulgadas pelo mercado, por meio do Boletim Focus:

| Expectativas de Mercado | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------|-------|-------|--------|
| IPCA (%) | 1,94 | 3,02 | 3,38 | 3,33 |
| INPC (%) | 2,35 | 3,09 | 3,28 | 3,21 |
| IGP- M (%) | 15,03 | 4,2 | 4 | 3,75 |
| PIB (% do crescimento) | -5,11 | 3,5 | 2,5 | 2,5 |
| Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$) | 5,25 | 5 | 4,9 | 4,9 |
| Meta taxa Selic - fim de período (% a.a.) | 2 | 2,5 | 4,5 | 5,5 |
| Preços Administrados (%) | 0,9 | 3,84 | 3,5 | 3,5 |
| Produção Industrial (%) | -6,9 | 5,5 | 2,5 | 3 |
| Conta Corrente (US\$ Bilhões) | -7,5 | -15,1 | -25,1 | -35,85 |
| Balança Comercial (US\$ Bilhões) | 55,15 | 53,4 | 50 | 49,35 |
| Investimento Direto no País (US\$ Bilhões) | 55 | 66,48 | 80 | 75 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB) | 67,5 | 69,95 | 70,85 | 71,6 |
| Resultado Primário (% do PIB) | -12 | -2,8 | -2 | -1,47 |
| Resultado Nominal (% do PIB) | -15,3 | -6,5 | -5,85 | -5,5 |

Focus – BCB. 11/09/2020

5. Derivativos

Se realizadas na carteira própria, as operações com derivativos terão somente o objetivo de proteção dos ativos, respeitando os limites da legislação aplicável. Para atingir tal objetivo, poderão ser feitas operações no mercado de opções de compra ou de venda, conforme descrito no item 3.2 desta POLINV.

6. Metas de Rentabilidade por Segmento

As metas de rentabilidade listadas abaixo refletem as expectativas de rentabilidade ao longo do ano dos investimentos mantidos em cada um dos segmentos. Para que o PORTUS consiga superar a meta atuarial, dependerá primordialmente da sua carteira própria histórica de Renda Variável, uma vez que a dificuldade de fluxo de caixa do Instituto dificulta a aplicação em ativos mais atrativos nos demais segmentos, mas com restrições de liquidez para a realidade da Entidade.

| SEGMENTO | META DE RENTABILIDADE |
|-----------------------------|-----------------------|
| PBP1 | INPC + 4,81% a.a. |
| Renda Fixa | 102% do CDI |
| Renda Variável | Superar o Ibovespa |
| Imóveis | INPC + 1,50% a.a. |
| Operações com Participantes | 0% |
| Investimentos Estruturados | CDI |

Não esperamos realizar operações com participantes ou operações em investimentos estruturados em 2020, tendo em vista a situação de desequilíbrio do fluxo de caixa do PORTUS. Os saldos nesses segmentos de ativos referem-se a parcela residual de investimentos antigos, pouco representativos no total dos recursos e sem perspectiva de resgate imediato devido a ações judiciais em curso.

Renda Fixa: A rentabilidade foi projetada com base nas taxas de remuneração dos fundos de renda fixa referenciados ao CDI, com maior ou menor grau de crédito privado em carteira, em busca de uma melhor relação risco-retorno. Temos ciência de que as aplicações com liquidez imediata atualmente não superam a meta atuarial.

Renda Variável: A meta de rentabilidade esperada para o segmento de renda variável está otimista, em linha com as perspectivas positivas dos agentes do mercado financeiro para as ações brasileiras. Caso a rentabilidade positiva seja superior à meta atuarial, terá auxiliado a compensar o desempenho insuficiente da renda fixa e do segmento imobiliário, levando o conjunto dos investimentos a superar a meta atuarial.

Imóveis: A rentabilidade desse segmento ainda deverá ser prejudicada pelo atual momento no setor imobiliário, que apresenta lenta recuperação. Temos expectativa de alguma melhora para o próximo ano, porém ainda insuficiente para que o segmento supere a meta atuarial. Estamos envidando todos os esforços para locar os imóveis que permanecem vagos e para manter as locações existentes. Há também planejamento para a venda de parte da carteira imobiliária, melhorando a liquidez e a rentabilidade do plano PBP1 em caso de sucesso.

No segmento de Fundos Imobiliários, o PORTUS possui apenas um investimento residual num fundo imobiliário realizado na década de 1990. Não há perspectivas de novas aplicações nesse setor, levando-se em conta também o desenquadramento passivo do segmento na distribuição de alocação dos Recursos Garantidores, conforme Res. CMN nº 4661/18.

Operações com participantes: Não temos a expectativa de novas alocações neste segmento. O saldo atual é apenas residual, sem nenhuma representatividade.

Investimentos estruturados: O Portus avaliará os fundos Multimercados disponíveis no mercado, podendo realizar aportes nesses veículos, caso a relação de risco-retorno seja positiva para o conjunto do portfólio de investimentos. Em caso de aplicação no segmento, serão aplicadas os normativos internos descritos no Manual de Seleção de Gestores.

RENTABILIDADE POR SEGMENTO:

No quadro abaixo, apresentamos a rentabilidade nominal por segmento dos últimos cinco exercícios.

| PLANO / SEGMENTO | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019* |
|-----------------------------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|
| Plano PBP1 | 5,68% | 4,35% | 30,67% | 13,43% | 11,78% | 7,01% |
| Renda Fixa** | 13,16% | 11,90% | 16,04% | 10,55% | 7,10% | 8,04% |
| Renda Variável | -24,88% | -10,74% | 92,64% | 35,11% | 28,72% | 23,53% |
| Imóveis | 24,50% | 7,07% | 24,49% | 5,53% | 4,07% | 3,43% |
| Operações com Participantes | 9,85% | - | - | - | - | - |
| Investimentos Estruturados | 8,08% | 6,08% | -9,02% | -9,02% | 5,82% | -1,74% |
| Investimentos no Exterior | - | - | - | - | - | - |

Obs.: *Rentabilidade acumulada em 12 meses até dez/19.

**Resultado do saldo consolidado.

7. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos são na maior parte marcados a valor de mercado, de acordo

com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA e preconizados na CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos da carteira própria que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

O método e as fontes de referência adotadas para apuração dos ativos são os mesmos estabelecidos para entidades fechadas de previdência privada e estão disponíveis nos Manuais de Marcação a Mercado da instituição que realiza a controladoria e custódia do PORTUS, atualmente o Bradesco Custódia.

8. Controles Internos, Avaliação de Risco e Conflitos de Interesses

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.661/18, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

8.1. Controles Internos

O PORTUS, através de sua Gerencia de Gestão e Controle de Investimentos, adotará regras, procedimentos e controles internos, registrados em manual próprio, que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas nesta Resolução. Nesse Manual de Controles Internos estarão definidos a separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos, quando se tratar de gestão própria, de fundo de investimento exclusivo ou de aplicação na qual a EFPC tenha poder decisório sobre a sua realização.

O administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), como principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001, será o Interventor, já nominado no item 2 deste documento. Tendo em vista o pequeno porte da entidade, não será designado administrador ou comitê responsável pela gestão de riscos, cabendo ao Interventor essa responsabilidade.

8.2. Avaliação e Monitoramento de Riscos

Segundo o Art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/18, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos.

Os procedimentos descritos a seguir buscam estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, controlar e monitorar os diversos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, legal, operacional e sistêmico.

8.2.1. Risco de Mercado

No caso dos riscos de mercado, a consultoria de risco contratada é que será responsável pelo controle, disponibilizando ao PORTUS seus relatórios, onde constam, entre outros parâmetros, o acompanhamento do risco de mercado através do Value-at-Risk (VaR).

Com relação aos novos investimentos, estes, quando ocorrerem, serão precedidos de análise que inclua: avaliação das suas garantias reais ou fidejussórias, a relação dos riscos *versus* retorno esperado, além dos aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança corporativa.

Não serão executadas na carteira própria, operações com derivativos com o objetivo de alavancagem. Eventuais operações com derivativos com esse perfil, se ocorrerem, serão de forma passiva, através da eventual participação em Fundos de Investimentos institucionais abertos, de forma que o controle da exposição nesses instrumentos deverá ser realizado pelos gestores dos respectivos fundos, os quais deverão considerar o que determina a legislação, e/ou de forma ativa através de operações com opções a título de proteção, sendo que, em ambos os casos internamente, com a assessoria da consultoria de risco do PORTUS (Aditus), será feito o monitoramento das eventuais operações.

8.2.2. Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço. Além disso, a Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por 03 agências classificadoras de risco de crédito de padrões internacionais e atuantes no Brasil, apresentadas na tabela a seguir. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* em pelo menos uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima de grau de investimento apresentada abaixo:

| S&P | | Fitch | | Moody's | | Classificação |
|-------------|-------------|---------------|-------------|-------------|-------------|---|
| Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | |
| AAA | | AAA | | Aaa | | Prime |
| AA+ | A-1+ | AA+ | F1+ | Aa1 | P-1 | Grau elevado |
| AA | | AA | | Aa2 | | |
| AA- | | AA- | | Aa3 | | |
| A+ | A-1 | A+ | F1 | A1 | P-2 | Grau médio elevado |
| A | | A | | A2 | | |
| A- | A-2 | A- | F2 | A3 | P-3 | Grau médio baixo |
| BBB+ | | BBB+ | | Baa1 | | |
| BBB | | BBB | | Baa2 | | |
| BBB- | A-3 | BBB- | F3 | Baa3 | | |
| BB+ | B | BB+ | B | Ba1 | Not Prime | Grau de não investimento/ especulativo |
| BB | | BB | | Ba2 | | |
| BB- | | BB- | | Ba3 | | |
| B+ | B | B+ | B | B1 | Not Prime | Altamente especulativo |
| B+ | | B+ | | B2 | | |
| B- | | B- | | B3 | | |
| CCC+ | C | CCC | C | Caa1 | Not Prime | Risco Substancial |
| CCC | | | | Caa2 | | Extremamente especulativo |
| CCC- | | | | Caa3 | | Em moratória com uma pequena expectativa de recuperação |
| CC | C | CCC | C | Ca | Not Prime | Em moratória |
| C | | | | C | | |
| D | / | DDD DD e D | / | / | | |

São elegíveis investimentos que possuírem *ratings* enquadrados na categoria grau de investimento conforme tabela anterior, desde que observadas as seguintes condições:

- No caso de emissões de instituições financeiras, para fins de enquadramento, a avaliação deve considerar o *rating* do emissor; nos demais casos consideram-se o *rating* da emissão;
- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e somente serão permitidos em carteira se já estiverem presentes anteriormente à aprovação desta Política de Investimentos; forem adquiridos com o grau de investimento, mas sofrerem rebaixamento e o PORTUS decidir pela manutenção até o vencimento; ou comprado por meio de fundos abertos.

- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel/ativo, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis para os ativos inclusos através de Fundos de Investimento, porém fica vedada a aquisição de ativos de grau especulativo diretamente na carteira, independente do seu percentual. O controle do risco de crédito deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

| CATEGORIA DE RISCO | LIMITE |
|----------------------|--------|
| Grau de investimento | 70% |
| Grau especulativo | 5% |

8.2.3. Risco de Liquidez

Quanto ao risco de liquidez, o mesmo pode ser dividido em duas classes:

- indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações;
- redução da demanda de mercado.

A seguir, detalharemos as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração de macro alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguintes indicadores:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

- Participação no patrimônio líquido de fundos condominiais.

O controle do risco de redução de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

| HORIZONTE | PERCENTUAL DA CARTEIRA |
|----------------------------|------------------------|
| 1 (um) dia útil | 30% |
| 21 (vinte e um) dias úteis | 40% |

O controle da participação em fundos condominiais com patrimônio líquido elevado (acima de R\$ 500 milhões) visa reduzir o risco de o plano se tornar um dos últimos cotistas do fundo e, eventualmente, ter que arcar com prejuízos financeiros decorrentes da negociação de títulos e valores mobiliários com baixa liquidez.

Em função das diferentes características de cada mercado, não serão estabelecidos limites de participação em fundos de investimento condominiais e não-exclusivos além daqueles já estabelecidos pela regulamentação em vigor. Entretanto, para esse tipo de veículo, a Entidade observará:

- No caso de veículos de investimento com a estrutura de master feeder (um único fundo principal, investido por diversos FICs que, por sua vez, recebem os recursos dos cotistas), a Entidade monitorará a sua participação no fundo principal;
- No caso de investimentos diretos ou mesmo através de carteiras administradas, a Entidade monitorará a sua participação nos fundos investidos. Participações superiores a 20% serão monitoradas em maior ênfase, com a análise da liquidez dos ativos integrantes da carteira do fundo em questão.

8.2.4. Risco Legal

O risco legal está relacionado a autuações, processos ou mesmo a eventuais perdas financeiras decorrentes de questionamentos jurídicos, da não execução de contratos e do não cumprimento das normas.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos;
- Da revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros;
- Contingenciamento jurídico dos valores como forma de provisionamento contábil;
- Os contratos de locações imobiliárias serão realizados pela coordenadoria jurídica do Instituto, a partir dos parâmetros que gerem fluxos de caixa positivos para o Instituto e assim maximizem a rentabilidade da carteira de forma global.

8.2.5. Risco Operacional

A gestão do risco operacional será feita de forma preventiva, por meio da adoção de normas e procedimentos de controles internos, em linha com o que estabelece a legislação aplicável. Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos, através do Comitê de Investimentos.
- Contingenciamento da base de dados que em caso de incêndio ou qualquer outro caso que impossibilite acesso direto, será realizado remotamente, através do acesso nuvem.

8.2.6. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Por concepção, é um risco que não se controla, o que não significa que deve ser relevado.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a

diversificação de gestores externos de investimento – visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

8.3. Conflitos de Interesse

Quanto a este item, cabe destacar, um tópico específico sobre a seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviço, sempre com atenção em eventuais conflitos de interesse que possam existir nesses processos.

- Para ser selecionado o prestador de serviço, seja pessoa física ou jurídica, para exercer a função de Gestor, Administrador Fiduciário ou Consultor de Títulos ou Valores Mobiliários, necessitará estar com autorização válida para a prestação do serviço pela CVM (Comissão de Valores mobiliários) e demonstrar dominar as melhores e mais atualizadas práticas utilizadas no mercado de capitais;
- A área interna de gestão e controle de investimentos do PORTUS acompanhará o desempenho dos prestadores de serviços, gerando relatórios periódicos de acompanhamento e de alerta sempre que necessário;
- A avaliação de desempenho do prestador de serviços ocorrerá de acordo com o seu respectivo mandato, sendo que em caso de descumprimento deste ou mal desempenho de forma geral, serão feitos relatórios pela área interna de gestão e controle de investimentos do PORTUS apontando eventuais falhas e/ou falta de aderência em relação aos seus mandatos.

9. Limites de Alocação e Concentração por Emissor

A área interna de Gestão e controle de Investimentos, juntamente com os prestadores de serviços ligados à área de controladoria e controle de risco, acompanhará a execução da Política de Investimentos sob os limites e requisitos da Resolução nº 4.661/18, gerando relatórios de alerta sempre que necessário.

9.1. Limites de Alocação por Emissor

Na alocação por emissor foram considerados parâmetros conservadores. No entanto, os limites apontados estarão sujeitos a serem ultrapassados passivamente, ou seja, ou pela redução dos recursos ou pela valorização dos ativos.

| EMISSOR | MÍNIMO | MÁXIMO |
|------------------------|--------|--------|
| Tesouro Nacional | 0% | 100% |
| Instituição Financeira | 0% | 20% |
| Demais Emissores | 0% | 10% |

9.2. Limites de Concentração por Emissor ou por Investimento

| EMISSOR | MÍNIMO | MÁXIMO |
|--|--------|--------|
| % do capital e do capital votante de uma mesma Cia. Aberta ou fechada | 0% | 25% |
| % do PL de uma mesma Instituição Financeira autorizada pelo BACEN | 0% | 25% |
| % do PL de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios | 0% | 25% |
| % do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia. Aberta | 0% | 25% |
| % do PL de Fundo de Investimento classificados no Segmento de Investimentos Estruturados | 0% | 25% |
| % de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa | 0% | 25% |
| % do PL de Fundo de Investimento Imobiliário | 0% | 25% |

Obs.: Os eventuais investimentos em Fundos de Direitos Creditórios, de Índices Referenciados ou Esturados, só ocorrerão caso fundos abertos investidos pelo PORTUS comprem tais ativos. No caso de Fundos imobiliários, temos a participação residual e antiga no FII GeoGuararapes, de aproximadamente 0,05% dos RGRT. Ressaltamos que o investimento ainda não pode ser alienado devido a questões judiciais. Não existe perspectiva de novos aportes nesse segmento.

10. Observação dos Princípios Socioambientais.

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

11. Governança e Transparência.

As diretrizes que nortearam esta Política de Investimentos estão focadas nas resoluções, instruções e portarias aqui citadas e pelo Guia PREVIC de melhores práticas em fundos de pensão.

- Negociações e operações no segmento de renda variável e renda fixa da carteira própria serão realizadas em sistema que grava ordens telefônicas (mesa gravada) ou por meio de registros eletrônicos.
- Os investimentos diretos em títulos de renda fixa ou variável somente poderão ser realizados com embasamento de estudos técnicos.
- Os investimentos em renda fixa, seja em títulos ou em fundos, são realizados somente dentro do ambiente do CETIP.